

portamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.5.1 — Este método é público e terá a duração máxima de trinta minutos por candidato para todas as referências, sendo aplicado pelos respetivos júris, os quais elaborarão fichas individuais contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

10.5.2 — A entrevista profissional de seleção será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resultará de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

10.6 — Cada método de seleção é eliminatório, pela ordem enunciada na lei, ficando excluídos do procedimento, os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores ou não compareçam para a sua realização.

11 — Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de seleção nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do seu artigo 30.º, com indicação do dia, hora e local em que os mesmos terão lugar.

11.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar junto ao Balcão do Município no edifício dos Paços do Município da Lourinhã, e disponibilizada na página eletrónica do município (www.cm-lourinha.pt).

12 — Ref.ª A, B e C — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem os procedimentos resultarão da aplicação de uma das seguintes fórmulas:

$$a) OF = (45 \% \times PC) + (25 \% \times AP) + (30 \% \times EPS)$$

Sendo que:

OF — Ordenação Final;

PC — Prova de Conhecimentos;

AP — Avaliação Psicológica;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção;

b) $OF = (45 \% \times AC) + (25 \% \times EAC) + (30 \% \times EPS)$, para os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores.

Sendo que:

OF — Ordenação Final;

AC — Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

13 — Em caso de igualdade de valoração, aplicar-se-á:

Ref.ª A e B — O disposto no artigo 35.º da Portaria;

Ref.ª C — A ordenação final obedecerá ao disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, na sua redação atual. Subsistindo o empate, o desempate far-se-á primeiro em observância da valoração obtida no parâmetro da “Experiência Profissional” do método de seleção Avaliação Curricular, seguindo-se, sendo necessário, o candidato com melhor valoração no parâmetro “Formação Profissional”.

14 — Composição do júri:

Ref.ª A — Presidente: Andreia Machado Santos, responsável pela Coordenação de Obras Municipais;

Vogais Efetivos: Ana Cristina Salgado dos Reis Gomes, Técnica Superior, e Rui Manuel Fontes Sousa, Encarregado Operacional;

Vogais Suplentes: Aires dos Santos Escalda, Chefe da Divisão Serviços Operacionais, e Hermâni Aniceto Pereira, responsável pela Coordenação de Águas e Saneamento;

Ref.ª B — Presidente: Andreia Machado Santos, responsável pela Coordenação de Obras Municipais;

Vogais Efetivos: Ana Cristina Salgado dos Reis Gomes, Técnica Superior, António Alberto Malaquias, Encarregado Operacional;

Vogais Suplentes: Aires dos Santos Escalda, Chefe da Divisão de Serviços Operacionais, e Hermâni Aniceto Pereira, responsável pela Coordenação de Águas e Saneamento;

Ref.ª C — Presidente: Mafalda Miguel Lopes Ribeiro Moura Teixeira, responsável pela Coordenação de Intervenção Sociocultural;

Vogais Efetivos: Helena Maria Dias Rosado Carruço Mota, Técnica Superior e Ana Cristina Salgado dos Reis Gomes, Técnica Superior;

Vogais Suplentes: Luis Miguel Balau Silva Esteves Santos, Técnico Superior e Daniela da Silva Dinis, Técnica Superior.

15 — As atas do júri, de que constam os parâmetros de avaliação e ponderação dos métodos de seleção a utilizar, as grelhas classificativas e os sistemas de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, por escrito.

16 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º e n.º 1 do artigo 36.º da Portaria, os candidatos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º também da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Após homologação, as listas unitárias da ordenação final dos candidatos aprovados serão publicitadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas no placard localizado junto à Secção de Balcão do Município, no rés-do-chão do edifício dos Paços do Município da Lourinhã, bem como, e disponibilizadas na página eletrónica do município (www.cm-lourinha.pt).

18 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 01/03, «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações previstas na lei, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, a abertura do procedimento será feita por publicação de aviso no *Diário da República*, e por publicitação na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município, no 1.º dia útil contado da data da publicação no *Diário da República*, bem como, por extrato, num jornal de expansão nacional, no prazo de três dias úteis contado da mesma data.

11 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Duarte Anastácio de Carvalho*, Eng.

312059615

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 4073/2019

Abertura de Procedimento de Formação dos Contratos para Planeamento

Pedro Daniel Machado Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Lousada, torna público que nos termos do n.º 2 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio a Câmara Municipal, na reunião ordinária realizada no dia 21 de janeiro de 2019, deliberou iniciar o procedimento de formação dos contratos para planeamento que tem por objeto a elaboração do Plano de Pormenor da Praça do Românico de acordo com os termos de referência que foram objeto de aprovação e que estabelecem os objetivos do plano, tendo determinado nos termos do artigo 81.º n.º 3 do referido diploma dar início a um período de 20 dias úteis de discussão pública, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento.

Os referidos elementos estão disponíveis para consulta no Departamento de Obras Municipais e Ambiente todos os dias úteis, durante a hora de expediente e na página da Internet, em www.cm-lousada.pt.

As sugestões, bem como as informações, deverão ser apresentadas por escrito, no Departamento de Obras Municipais e Ambiente ou remetidas, por carta registada, durante o período antes referido e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lousada.

Mais se refere que o presente Aviso vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do artigo 191.º n.º 4, alínea a) e nos demais meios previstos na lei sendo que o prazo de discussão pública inicia-se no 6.º dia seguinte após a sua publicação.

5 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes*, Dr.

312049993

MUNICÍPIO DE MACHICO

Aviso n.º 4074/2019

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-